

**Declara Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de
SÃO JOSE DE PIRANHAS a “Marcha
para Jesus” e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a “Marcha para Jesus”, como típico da cultura, da forma de celebração religiosa e das práticas da vida social do Município de SÃO JOSE DE PIRANHAS.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Parágrafo único: Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 3º O presente Projeto de lei tem o objetivo de declarar Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Jose de Piranhas a “MARCHA PARA JESUS”, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Art. 4º A Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural, reconhecendo a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Sabe-se que patrimônio imaterial ou intangível é aquele que se relaciona com a maneira como os diferentes grupos sociais se expressam por meio de suas festas, saberes, fazeres, ofícios, celebrações e rituais.

A MARCHA PARA JESUS, é considerado o maior evento gospel do Mundo, Estima-se que ela ocorra em mais de 200 países. A 1º marcha para Jesus, aconteceu em Londres no ano 1987, no Brasil, o primeiro evento da Marcha ocorreu em 1993, na cidade de São Paulo, reunindo na ocasião uma multidão na avenida paulista. Desde então a MARCHA PARA JESUS acontece em vários Estados e Municípios do nosso País.

A marcha para Jesus faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, sendo que no nosso município ela faz parte do calendário oficial das programações alusivas ao aniversário de São José de Piranhas, desde do ano de 2005, reconhecida pela LEI MUNICIPAL Nº303 DE 06 DE JULHO DE 2005, onde estabelece também o 3º sábado de mês de Setembro, como o dia oficial da MARCHA PARA JESUS. Vale ressaltar que a primeira marcha no nosso município aconteceu no ano 2004, sempre organizada pelo CONPLESP - Conselho de Pastores e Lideres

Evangélico de São Jose Piranhas, sendo hoje a maior marcha para Jesus do auto sertão da Paraíba, tendo sua relevância social, cultural, econômica, turística e financeira para o município. Por, trata-se de um evento que agrupa um quantitativo de pessoas que se compara com a quantidade de outras festas populares.

Justamente por entender assim, quero submeter a MARCHA PARA JESUS como patrimônio imaterial e cultural do Município de São Jose de Piranhas.

Art. 5º Neste pensamento, com o intuito de garantir uma maior valorização no turismo e na Cultura do nosso município, submeto essa proposição à análise e aprovação desta Casa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
EM 20 DE ABRIL DE 2023**

**HÉLIO GOMES DE LACERDA
VEREADOR**